2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0439/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO** (MG), com sede nesta cidade de Córrego Fundo/MG, à rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, inscrito no CNPJ nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **ÉRICA MARIA LEÃO COSTA;** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG-050, km 213, nº 1870, São Geraldo, em Córrego Fundo/MG, CEP: 35.568-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10.231.771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte, a empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Formiga Ltda- Sicoob Credifor, com sede a Avenida Rio Branco, nº 220, Centro, Formiga, CEP: 35.570-000, inscrita no CNPJ sob nº41.931.445/0001-72, neste ato igualmente denominada CONTRATADA e representada por Roberta de Castro Alves, CPF: 037.627.166-33 e Bruno Gomes, CPF: 732.626.171-72, tendo em vista o resultado da Inexigibilidade de Licitação 07/2018, consoante o decidido no Processo Administrativo nº 0439/2018, as partes supra mencionadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2018, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores e

CONSIDERANDO terem firmado em 04 de setembro de 2018, Contrato objetivando a prestação de serviços bancários para recebimento de guias de tributos e demais receitas públicas municipais;

CONSIDERANDO que o Contrato em referência se fez em decorrência de ter a contratada ter sido uma das vencedora no Processo Administrativo nº 0439/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2018; e

CONSIDERANDO a solicitação de lavra da Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda, Sra. Ana Cristina Leão Carvalho justificando a prorrogação do prazo de vigência nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato supra citado ficam prorrogados a partir de 05 de Setembro de 2020 até o dia 04 de setembro de 2021, nos termos do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando, desta forma, alterada a Cláusula Terceira do Contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 087/2018, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.